



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, com sede na Praça Dois de Julho, nº 33, Licínio de Almeida - BA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.108.286/0001-38, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Licínio de Almeida, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente DETENTORA(S), resolver firma o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão Presencial nº 024/2020, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

Denominação: JOAO OLIVEIRA DE SOUZA DE URANDI - ME

Endereço: Rua Joaquim Ribeiro, nº 55, - Térreo Esquina Rua João Paulo II - Bairro de-5 - Urandi - Bahia, CEP: 46.350-000

CNPJ.:33.859.778/0004-52 Representante legal: JOAO OLIVEIRA DE SOUZA

DETENTORA 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAN	MARCA	V. UNIT	DETENTORA
1	Translado de Corpo compreendendo transporte e/ou fornecimento de descartáveis e recipientes adequados, conforme a lei vigente, com o pagamento por quilômetro rodado, o referido serviço deverá ser realizado conforme determinações legais, respeitando o território Nacional	Km	8.000	F. SÃO JOÃO	R\$ 1,70	JOAO OLIVEIRA DE SOUZA DE URANDI - ME
2	Locação de salão de velório	DIARIA	30	F. SÃO JOÃO	R\$30,00	JOAO OLIVEIRA DE SOUZA DE URANDI - ME
3	Serviços de Preparação (conservação) de corpos	Unid.	30	RENASCER	R\$ 19,00	JOAO OLIVEIRA DE SOUZA DE URANDI - ME
4	Aprontamento roupa	Unid.	20	RENASCER	R\$158,00	JOAO OLIVEIRA DE SOUZA DE URANDI - ME
5	Coroa de folhagem	Unid.	50	RENASCER	R\$ 118,00	JOAO OLIVEIRA DE SOUZA DE URANDI - ME
6	Aprontamento com flores	CX	35	RENASCER	R\$ 147,80	JOAO OLIVEIRA DE SOUZA DE URANDI - ME
7	Urna Infantil 1,3 metro	Unid.	05	BRASIL	R\$ 177,50	JOAO OLIVEIRA DE SOUZA DE URANDI - ME
8	Urna Infantil 1,6 metro	Unid.	5	RENASCER	R\$ 206,50	JOAO OLIVEIRA DE SOUZA DE URANDI - ME
9	Urna Infantil 50 cm	Unid.	6	BRASIL	R\$ 117,50	JOAO OLIVEIRA DE SOUZA DE URANDI - ME
10	Urna Infantil 60 cm	Unid.	5	BRASIL	R\$ 127,40	JOAO OLIVEIRA DE SOUZA DE URANDI - ME
11	Urna Infantil 80 cm	Unid.	5	BRASIL	R\$ 138,00	JOAO OLIVEIRA DE SOUZA DE URANDI - ME
12	Urnas com visor e varão	Unid.	30	BRASIL	R\$ 959,50	JOAO OLIVEIRA DE SOUZA DE URANDI - ME
13	Urnas, gorda com visor e varão	Unid.	2	BRASIL	R\$ 980,00	JOAO OLIVEIRA DE SOUZA DE URANDI - ME

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Registro de preços para aquisição de urnas e demais itens funerários e prestação de serviços de translado e preparação de corpos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2020, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverão correr sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. A entrega dos produtos e serviços será imediata após recebimento da Autorização de Compras ou ordem de serviços;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades

cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do termo de referência (Anexo I), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou departes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente.

2.4. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.5. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na proposta aberta na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.6. O recebimento definitivo não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

4.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) - NF(s) devidamente atestada(s) pelo setor, mediante depósito em conta vinculada ao CNPJ da Contratada.

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal - NF ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Licínio de Almeida.

4.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

4.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta Prefeitura.

4.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a

empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2020, e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação

do(s) serviço(s).

**CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

7.1.2.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.2.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

7.1.2.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.2.4. A PREFEITURA poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado

dos pagamentos devidos pela PREFEITURA respondendo a DETENTORA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA ou da propositura de declaração de inidoneidade.

#### CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s)

DETENTORA(S).

8.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Jacaraci - BA, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Licínio de Almeida, 08 de Setembro 2020.

MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Data 05/02/2018

P/ PREFEITURA

JOAO OLIVEIRA DE SOUZA DE URANDI - ME

CNPJ.: 33.859.778/0004-52

JOAO OLIVEIRA DE SOUZA

CPF: 037.582.418-98

Data: 08/09/2020

DETENTORA 1

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

### HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.883/1994, que regulamenta no âmbito do Município a Modalidade de Licitação - Pregão, ante o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020, O objeto da licitação contratação de empresa (s) para aquisição de urnas e demais itens funerários e prestação de serviço de traslado e preparação de corpos, HOMOLOGA o processo licitatório. Sendo vencedora a licitante:

JOAO OLIVEIRA DE SOUZA DE URANDI - ME dos lotes:

LOTE I	R\$13.600,00
LOTEII	R\$ 900,00
LOTEIII	R\$64.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$78.500,00</b>

Licínio de Almeida, 08 de Setembro de 2020.

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

#### AVISO DE CANCELAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

O Município de Planalto - Bahia, torna público para conhecimento dos interessados, que está CANCELADO os efeitos do Aviso de Credenciamento Nº 001/2020 - Para confecção de próteses dentárias (totais e parciais removíveis) para suprir as necessidades do laboratório de prótese dentária no município de Planalto, bem como determina a ANULAÇÃO do referido certame. Informações: pmplanaltolicita@gmail.com.

Motivo: Adequação no Termo de Referência, por apresentar descritivo insuficiente que não fixa requisitos técnicos, bem como, melhor adequação do Objeto.

Planalto, Bahia, 15 de Outubro de 2020. Edilson Duarte da Cunha - Prefeito.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020 CARTA CONVITE Nº 004/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e com o Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000 e as alterações posteriores, que fará realizar Procedimento Licitatório- Modalidade: Carta Convite Tipo: Menor Preço Por Lote -OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO EM DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, QUE TEM COMO OBJETIVO MELHORIAS QUE PERMITIRÃO MAIOR CONFORTO AOS MUNICÍPIOS EM SEU DESLOCAMENTO E A ACESSIBILIDADE BEM COMO O ACESSO A TODOS OS CIDADÃOS A INFRAESTRUTURA TÉCNICA E SOCIAL..

Sessão pública e Início da Abertura de Envelopes: 09:00hs do dia 21/10/2020. Local: Prefeitura Municipal, situada à Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé-Ba.

O EDITAL na íntegra poderá ser consultado e/ou retirado por qualquer interessado no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Osório Ferraz, nº01, Centro, Itambé-BA, no período compreendido entre os dias de 14/10/2020 a 21/10/2020 no horário das 08:00 às 12:00 horas, podendo também solicitado através do e-mail: licitacoesitambe2017@hotmail.com. Encontra-se ainda disponibilizado no endereço eletrônico [http://www.itambe.ba.gov.br/publicacoes/editais\\_de\\_licitacao](http://www.itambe.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao).

ITAMBÉ -BA, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

MARINA SANTOS AGRA OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## PUBLICAR E DIVULGAR SEUS ATOS OFICIAIS EM SEGURANÇA É EM JORNAL

• Em um jornal a sua publicidade está impressa

• Publicada, não pode ser mudada ou modificada

• E pode ser consultada através dos tempos

nenhum meio de comunicação oferece a segurança e divulgação quanto um jornal

- ATAS  
- EDITAIS  
- CONVOCAÇÃO  
- LICITAÇÃO  
- BALANÇOS  
- AVISOS  
- CONTAS PÚBLICAS  
- INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL

www.jornaldosudoeste.com

(77) 3441-7081 (77) 99804-5635 editor@jornaldosudoeste.com

Jornal do Sudoeste